



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

LEI Nº. 2198/2009

Autoriza o Município de Itapecerica – MG, através do Poder Executivo Municipal, a fazer doação de imóvel a pessoa carente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itapecerica – MG, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir, em lote de terreno de propriedade do Município, casa de morada, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Fica, ainda, o Município de Itapecerica – MG, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a casa acima referida e o respectivo lote de terreno à Sra. Sueli Silva Souza, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. M-4.689.114 e inscrita no CPF sob o nº. 093.564.496-27.

Parágrafo Único – Para fazer jus ao disposto no caput deste artigo, a beneficiária deverá comprovar sua condição de pessoa carente, por meio de parecer favorável emitido pelo Departamento Municipal de Ação Social.

Art. 3º - Fica o Município de Itapecerica – MG, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a demolir o imóvel localizado na Rua I, nº. 240, no bairro Ingás, o qual se encontra em risco iminente de desabar e, também, autorizado a utilizar os materiais oriundos da referida demolição, na construção da nova casa de morada.

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal assinará todos os documentos necessários à execução da presente Lei, inclusive as escrituras públicas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Município, através de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica – MG, 25 de setembro de 2009.

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal